

BOLETIM JURÍDICO

NÚMERO 118 - MAIO DE 2019

SUMÁRIO

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

Leis Ordinárias.....	2
Leis Complementares.....	2
Decretos.....	2

LEGISLAÇÃO FEDERAL

Leis Ordinárias.....	3
Leis Complementares.....	3
Decretos.....	3

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Pareceres.....	4
Portarias.....	5

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO
Célia Iraci da Cunha

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA
ASSUNTOS JURÍDICOS
Eduardo Zanatta Brandeburgo

GOVERNO DE
SANTA CATARINA



LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 17.722

8 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a implantação de prontuário eletrônico do paciente nos serviços de saúde públicos e privados, do Estado de Santa Catarina ([inteiro teor](#)).

LEI Nº 17.723

8 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre o dever de as empresas concessionárias de serviço de telefonia móvel permi-

tirem ao consumidor a acumulação de franquia de dados, quando não utilizada no mês de aquisição, para uso no mês subsequente ([inteiro teor](#)).

LEI Nº 17.724

8 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a isenção do pagamento de direitos autorais nas execuções de obras musicais realizadas sem fins lucrativos no âmbito do Estado de Santa Catarina, e adota outras

providências ([inteiro teor](#)).

LEI Nº 17.725

23 DE ABRIL DE 2019

Altera a Lei nº 14.365, de 2008, que “Determina a afixação de cartazes, nos locais que especifica, com mensagem sobre exploração sexual e tráfico de crianças e adolescentes”, para incluir os cinemas na lista dos estabelecimentos abrangidos pela norma ([inteiro teor](#)).

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 740

5 DE ABRIL DE 2019

Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 459, de 2009, que institui no âmbito do Estado de Santa Catarina pisos salariais para os trabalhadores que especifica e adota outras providências ([inteiro teor](#)).

DECRETOS

DECRETO Nº 83

1º DE ABRIL DE 2019

Altera a subordinação do 2º Pelotão da 2ª Companhia da Guarnição Especial de Imbituba para a 1ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental e estabelece outras providências ([inteiro teor](#)).

DECRETO Nº 84

1º DE ABRIL DE 2019

Homologa situação de emergência nos Municípios que menciona ([inteiro teor](#)).

DECRETO Nº 86

5 DE ABRIL DE 2019

Introduz as Alterações 4.023 a 4.033 no RICMS/SC-01 ([inteiro teor](#)).

DECRETO Nº 87

10 DE ABRIL DE 2019

Homologa situação de emergência nos Municípios que menciona ([inteiro teor](#)).

DECRETO Nº 88

10 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a homologação de parecer do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC) ([inteiro teor](#)).

DECRETO Nº 89

10 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a homologação de pareceres e

resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC) ([inteiro teor](#)).

DECRETO Nº 90

10 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC) ([inteiro teor](#)).

DECRETO Nº 94

10 DE ABRIL DE 2019

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019, aprovado pela Lei nº 16.859, de 2015 ([inteiro teor](#)).

DECRETO Nº 96

15 DE ABRIL DE 2019

Altera o Decreto nº 901, de 2012, que regulamenta a Lei nº 15.693, de 21 de dezembro de 2011, que institui a Câmara de Conciliação de Precatórios ([inteiro teor](#)).

DECRETO Nº 97

15 DE ABRIL DE 2019

IQualifica o Instituto de Gestão e Humanização (IGH), com sede no Município de Salvador, Estado da Bahia, como organização social, para atuar na área da Saúde, nos termos da Lei nº 12.929, de 2004 ([inteiro teor](#)).

DECRETO Nº 98

15 DE ABRIL DE 2019

Qualifica o Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, com sede no Município de Catanduva, Estado de São Paulo, como organização social, para atuar na área da Saúde, nos termos da Lei nº 12.929, de 2004 ([inteiro teor](#)).

DECRETO Nº 99

15 DE ABRIL DE 2019

Desqualifica o Instituto SAS, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, como organização social para atuar na área da Saúde, nos termos da Lei nº 12.929, de 2004 ([inteiro teor](#)).

DECRETO Nº 104

23 DE ABRIL DE 2019

Revoga dispositivos do RICMS/SC-01 ([inteiro teor](#)).

DECRETO Nº 106

25 DE ABRIL DE 2019

Homologa situação de emergência no Município que menciona ([inteiro teor](#)).

DECRETO Nº 107

25 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a vedação ao pagamento da indenização pelo uso de veículo próprio no Poder Executivo e estabelece outras providências ([inteiro teor](#)).

LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 13.818

24 DE ABRIL DE 2019

Altera a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas), para dispor sobre as publicações obrigatórias e ampliar para R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) o valor máximo admitido de patrimônio líquido para que a sociedade anônima de capital fechado faça jus ao regime simplificado de publicidade de atos societários ([inteiro teor](#)).

LEIS COMPLEMENTARES

Lei COMPLEMENTAR Nº 166

8 DE ABRIL DE 2019

Altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e a Lei nº 12.414, de 9 de junho de 2011, para dispor sobre os cadastros positivos de crédito e regular a responsabilidade civil dos operadores ([inteiro teor](#)).

Lei COMPLEMENTAR Nº 167

24 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a Empresa Simples de Crédito (ESC) e altera a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro), a Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei do Simples Nacional), para regulamentar a ESC e instituir o Inova Simples ([inteiro teor](#)).

DECRETOS

DECRETO Nº 9.744

3 DE ABRIL DE 2019

Altera o Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013, para dispor sobre a cumulatividade dos subsídios concedidos à atividade de irrigação e aquicultura e à classe rural para os consumidores do Grupo B ([inteiro teor](#)).

DECRETO Nº 9.755

11 DE ABRIL DE 2019

Institui o Comitê Interministerial de Combate à Corrupção ([inteiro teor](#)).

DECRETO Nº 9.756

11 DE ABRIL DE 2019

Institui o portal único "gov.br" e dispõe sobre as regras de unificação dos canais digitais do Governo federal ([inteiro teor](#)).

DECRETO Nº 9.757

11 DE ABRIL DE 2019

Declara a revogação, para os fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, de decretos normativos ([inteiro teor](#)).

DECRETO Nº 9.758

11 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a forma de tratamento e de endereçamento nas comunicações com agentes públicos da administração pública federal ([inteiro teor](#)).

DECRETO Nº 9.759

11 DE ABRIL DE 2019

Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal ([inteiro teor](#)).

DECRETO Nº 9.760

11 DE ABRIL DE 2019

Altera o Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações ([inteiro teor](#)).

DECRETO Nº 9.761

11 DE ABRIL DE 2019

Aprova a Política Nacional sobre Drogas ([inteiro teor](#)).

DECRETO Nº 9.763

11 DE ABRIL DE 2019

Regulamenta o disposto no inciso XI do caput do art. 5º da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, com vistas a desenvolver, a ordenar e a promover os segmentos turísticos relacionados com o Patrimônio Mundial Cultural e Natural do Brasil ([inteiro teor](#)).

DECRETO 9.764

11 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito

privado pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional ([inteiro teor](#)).

DECRETO Nº 9.765

11 DE ABRIL DE 2019

Institui a Política Nacional de Alfabetização ([inteiro teor](#)).

DECRETO Nº 9.769

16 DE ABRIL DE 2019

Estabelece a competência para autorizar o exercício da atividade de escrituração de duplicatas escriturais ([inteiro teor](#)).

DECRETO Nº 9.770

22 DE ABRIL DE 2019

Altera o Decreto nº 8.863, de 28 de setembro de 2016, que dispõe sobre a criação, a estrutura e as atribuições do Ombudsman de Investimentos Diretos ([inteiro teor](#)).

DECRETO Nº 9.772

25 DE ABRIL DE 2019

Encerra a hora de verão no território nacional ([inteiro teor](#)).

DECRETO Nº 9.775

30 DE ABRIL DE 2019

Altera o Decreto de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Conjunto Mínimo de Dados da Atenção à Saúde ([inteiro teor](#)).

PARECERES

PARECER Nº 112/19

PROCESSO Nº SCC 1840/2019

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Fazenda
EMENTA: Formalização de termo de cooperação entre a sef e o tce cujo objeto é a adoção de medidas que possam contribuir para o aperfeiçoamento do controle e da gestão pública e de mecanismos para facilitação do acesso a dados e informações próprias ou custodiadas pelos partícipes.

PARECER Nº 113/2019

PROCESSO: PGE 1142/2019

INTERESSADO: Confederação do Elo Social Brasil
EMENTA: Associação privada. Notificação à Procuradora-Geral do Estado. Pedido de expedição de certidão que consigne ciência e análise sobre a constitucionalidade de projetos da Entidade. Falta de interesse. Encaminhamentos estranhos às competências legais da autoridade destinatária. Indeferimento.

PARECER Nº 114/2019

PROCESSO: CBMSC 1332/2018

INTERESSADO: Sargento BM
EMENTA: Recurso de Queixa; Conselho de Disciplina. Utilização da função de bombeiro militar para facilitar a obtenção de alvarás para edificações de seus clientes. Indução de clientes a contratarem seus serviços na elaboração de projetos preventivos contra incêndio, não sendo esses necessários. Obtenção de vantagem financeira junto a clientes pela insinuação da necessidade de pagamento para liberação ou agilização na expedição de documentos no âmbito do CBMSC. Penalidade de Exclusão à Bem da Disciplina. Cumprimento dos Requisitos Legais. Recurso de Queixa tempestivo. Pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Recomendação para a manutenção da reprimenda.

PARECER Nº 115/2019

PROCESSO: DETER 6695/2018

INTERESSADO: Departamento de Transportes e Terminais – Deter
EMENTA: Subvenção de serviços de navegação. regulamentação deficiente. possibilidade de pagamento com amparo na lei.

PARECER Nº 116/2019

PROCESSO: SEF 17390/2018

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Casa Civil
EMENTA: Consulta. Secretaria de Estado da Fazenda. Repasse de recursos públicos. Entidade com situação irregular em função de débitos imputados pelo TCE/SC. Aplicação subsidiária da

Lei nº 13.019/2014. Prazo que começa a correr a partir do trânsito em julgado da decisão. Impedimento de receber novos recursos.

PARECER Nº 117/2019

PROCESSO: CBMSC 1572/2018

INTERESSADO: Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina
EMENTA: Processo Administrativo de Verificação de Regularidade de Ato - PAVRA. Expedição de declaração de aptidão para a inclusão como Cadete no CBMSC. Apuração de eventual erro na verificação dos requisitos para inclusão na carreira militar. A validade do ato administrativo está condicionada à sua conformação com as regras do edital e as normas legais a que se vinculam. Independência do Questionário de Investigação Social - QIS na verificação da compatibilidade da conduta do candidato com a função de Bombeiro Militar. Regularidade do procedimento.

PARECER Nº 119/2019

PROCESSO: SES 57193/2016

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Saúde
EMENTA: Processo Administrativo Disciplinar. Rito Sumário. Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Técnico em Enfermagem. Inassiduidade e/ou Abandono de Cargo. Demissão. Cumprimento dos requisitos legais.

PARECER Nº 120/2019

PROCESSO: PGE 856/2019

INTERESSADO: Procuradoria Geral do Estado
EMENTA: Licitação. Contrato de locação de equipamento. Serviços considerados essenciais ao funcionamento do órgão. Atraso na realização do certame licitatório. Suprimento das necessidade do órgão por meio de contratação emergencial. Art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993.

PARECER Nº 121/2019

PROCESSO: SCC 0002795/2019

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Casa Civil.
EMENTA: Autógrafo do Projeto de Lei nº 121/2019 que "Altera a Lei nº 14.365, de 2008, que 'Determina a afixação de cartazes, nos locais que especifica, com mensagem sobre exposição sexual e tráfico de crianças e adolescentes' para incluir os cinemas na lista dos estabelecimentos abrangidos pela norma". Proteção à Infância e à Juventude e à Saúde. Artigos 24, incisos XII e XV da Constituição Federal. Constitucionalidade.

PARECER Nº 122/2019

PROCESSO: PGE 803/2019

INTERESSADO: Procuradoria Geral do Estado
EMENTA: Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2018-PGE. Limpidus – Master Franchising e Participações Ltda. - ME. Prorrogação do prazo de duração. Disponibilidade orçamentária e financeira na LOA. Possibilidade de pactuar o segundo termo aditivo ao contrato. Previsão legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

PARECER Nº 123/2019

PROCESSO: PGE 489/2019

INTERESSADO: Procuradoria Geral do Estado
EMENTA: Locação de imóvel. Sede da Procuradoria regional de Jaraguá do Sul. Uso do imóvel após termo final do contrato. Renovação do aluguel em tratativas. Pagamento devido. Impossibilidade de enriquecimento sem causa do Estado. Pagamento a título de indenização.

PARECER Nº 124/2019

PROCESSO: PGE 4388/2018

INTERESSADO: Estado de Santa Catarina
ASSUNTO: Desistência de recursos - reconhecimento de erro da administração no concurso - isonomia - anulação/revogação dos próprios atos quando eivados - súmula 473-stf - inadmissibilidade da teoria do fato consumado.

PARECER Nº 127/2019

PROCESSO: SCC 3011/2019

INTERESSADO: Municípios
EMENTA: PLC 461/2017 – Câmara dos Deputados. Instituição Nacional de Obrigações Acessórias Relativas ao ISS. Interesse dos Municípios. Possibilidade.

PARECER Nº 128/2019

PROCESSO: DETER 25/2019

INTERESSADO: Departamento de Transportes e Terminais - DETER
EMENTA: Proposta de unificação de carreiras distintas. Impossibilidade. Afronta as disposições do art. 37, inc. 11, da CF. Restabelecimento das atribuições primitivas do cargo de Agente Fiscal de Transportes. Necessidade de correção da descrição inadequada das atribuições do cargo realizada pela LC n2 676/2016. Recomendação para a edição de lei.

PARECER Nº 130/2019

PROCESSO: SOL 80/2019

INTERESSADO: SOL - Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura
EMENTA: Contrato Administrativo de Obra Pública. Custos Indiretos com Água, Energia e

PARECERES

Esgoto. Previsão Legal, Editalícia e Contratual. Ônus da Contratada.

PARECER Nº 132/2019

PROCESSO: SJC 21119/2018

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

EMENTA: Concurso Público. Instituição de cadastro. reserva com os candidatos considerados classificados. Medida adequada ao cumprimento de decisão judicial proferida em Mandado de Segurança. Inclusão dos demais candidatos que se encontram nas mesmas condições a fim de evitar futuras demandas judiciais com o mesmo objeto. A figuração de candidato em cadastro de reserva confere mera expectativa de direito à nomeação para as vagas que surgirem durante o prazo de validade do concurso público.

PARECER Nº 133/2019

PROCESSO: PGE 1323/2019

INTERESSADO: Procuradoria Geral do Estado

EMENTA: Contrato de Prestação de Serviço Terceirizado. Termo Aditivo. Revisão contratual. Acréscimo de postos de serviços. Limite legal respeitado. Possibilidade jurídica. Artigo 65 da Lei 8666/93.

PARECER Nº 134/2019

PROCESSO: PGE 509/2014

INTERESSADO: Procuradoria-Geral do Estado

EMENTA: Convênio n. 16/2004 firmado entre o Judiciário e a PGE. Utilização de máquinas fotocopadoras instaladas nos Fóruns. Prorrogação. Viabilidade.

PARECER Nº 136/2019

PROCESSO: SED10545/2019

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação

EMENTA: Termo de ajustamento de conduta – TAC. Caso dos autos comporta a celebração de TAC, para que a escola pública possa iniciar suas atividades imediatamente. Sugestão de inclusão e alteração de cláusulas com a seguinte finalidade: 1. Criar obrigação para o Município de Chapecó de expedição do habite-se de que trata o art. 148 de seu Código de Obras e abster-se de interditar a escola pelo prazo fixado na cláusula segunda. 2. Tornar a aplicação da multa proporcional ao descumprimento das obrigações. 3. Esclarecer que a multa não será aplicada no caso de descumprimento do prazo decorrente de ato de terceiro, que independe da vontade do ente estatal.

PARECER Nº 137/2019

PROCESSO: DSUST 633/2019

INTERESSADO: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável

EMENTA: Artigo 26 da Lei estadual n. 16.940/2016. Violação ao artigo 183 da Constituição Estadual. Inexistência. Inquérito Civil n.

06.2017.00006353-0 da 22ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente da Capital.

PARECER Nº 138/2019

PROCESSO: SPP 4624/2018

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Segurança Pública

EMENTA: Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Segurança Pública. Sugestão para que representantes da Polícia Civil, DETRAN e IGP possam designar e dispensar integrantes do CTISP - Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública. Ausência de amparo jurídico. Indeferimento.

PARECER Nº 140/2019

PROCESSO: SES 22033/2018

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Saúde

EMENTA: Secretaria de Estado da Saúde. Pedido de providências à Procuradoria-Geral do Estado. Lei 17.502/2018, antecedida pelo Projeto de Lei n. 0027.1/2010. Inconstitucionalidade manifestada no Parecer PGE 492/17 e em Veto do Governador. Rejeição afastada pela Assembleia Legislativa. Norma que trata de condições para o exercício de profissão. Matéria de competência privativa da União. Ofensa ao artigo 22, XVI, da Constituição Federal. Necessidade de Ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade.

PORTARIAS

PORTARIA GAB/PGE 020/19

4 DE ABRIL DE 2019

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso da competência conferida pelo art. 7º, incisos I e XXI, da Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005, combinado com o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 1.158, de 28 de março de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o Procurador do Estado Marcos Rafael Bristot de Faria, matrícula 365.918-6-01, do exercício da função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Criciúma.

Art. 2º Designar o Procurador do Estado André Doumid Borges, matrícula 378.615-3-01, para o exercício da função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Criciúma.

Art. 3º Esta portaria produz efeitos a contar de 1º de maio de 2019.

CÉLIA IRACI DA CUNHA

Procuradora-Geral do Estado

PORTARIA GAB/PGE 037/19

21 DE MARÇO DE 2019

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005, e:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 153, de 16 de abril de 2003, e alterações posteriores, que dispõe sobre a avaliação de desempenho dos servidores nomeados para o exercício de cargo de provimento efetivo nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, e considerando o Processo nº PGE 919/2019

RESOLVE:

Homologar o resultado final da Avaliação de Desempenho Funcional no Estágio Probatório da Servidora Elaine Cristina Costa Cardoso, matrícula nº 961.737-0-03, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, referente ao período de 08/05/2014 a 25/03/2019, considerando-a apta para exercer o cargo.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

CÉLIA IRACI DA CUNHA

Procuradora-Geral do Estado

PORTARIA GAB/PGE 039/19

1º DE ABRIL DE 2019

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, e artigo 23 da Lei Complementar nº 485, de 11 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fazer cessar a colaboração de Andrea Figueiro da Silva, matrícula nº 375.954-7-01, na Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA IRACI DA CUNHA

Procuradora-Geral do Estado

**PORTARIA GAB/PGE 040/19
3 DE ABRIL DE 2019**

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 7º, inciso I e 31, parágrafo único, da Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º A distribuição das ações judiciais nos Órgãos de Execução Centrais Procuradoria do Contencioso e Procuradoria Fiscal e nas Procuradorias Regionais será realizada independentemente da circunscrição onde tramita o processo. Parágrafo único. As Chefias poderão instituir núcleos de especialização.

Art. 2º Recebida a pendência de designação da audiência, o Procurador do Estado vinculado ao processo solicitará à Chefia sua redistribuição ao Procurador do Estado geograficamente mais próximo, com antecedência.

§1º As audiências redistribuídas serão realizadas pelo Procurador do Estado geograficamente mais próximo, independentemente da sua área de especialização e da matéria.

§2º Nas Procuradorias Regionais com mais de um Procurador do Estado, as audiências redistribuídas serão cumpridas igualmente mediante controle das secretarias dos Órgãos de Execução Central.

§3º Previamente ao pedido de redistribuição previsto no §1º deste artigo, caso não efetuado na contestação, o Procurador do Estado indicará, quando cabível, as testemunhas e os quesitos. Facultativamente, elaborará documento (modelo: Informações p/ Audiência) na pasta digital do processo no Sistema Informatizado de Processos com o seu resumo.

§4º É de responsabilidade do Procurador vinculado ao processo a análise da necessidade de comparecimento à audiência, devendo solicitar à Chefia a redistribuição, apenas quando referida análise for positiva.

§5º O Procurador vinculado ao processo deverá adotar as providências processuais seguintes à audiência, necessárias à defesa dos interesses do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º A carga de processos físicos será realizada preferencialmente pela Procuradoria Regional geograficamente mais próxima.

Art. 4º A escala de afastamento para fruição de férias e licença-prêmio deve observar o percentual máximo de afastamento simultâneo de 25% (vinte e cinco por cento) dos Procuradores do Estado lotados no mesmo órgão, área de atuação ou grupo de distribuição, salvo acordo em contrário da totalidade de seus integrantes com o aval da respectiva chefia, e, em qualquer hipótese, desde que permaneça ao menos um Procurador do Estado em exercício na Procuradoria Regional.

§1º Os requerimentos de férias e licença-prêmio

deverão ser realizados pela via digital e dirigidos aos endereços eletrônicos institucionais da(s) Chefia(s) imediata(s), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início do período da suspensão da distribuição.

§2º O requerimento será apreciado pela(s) Chefia(s) competente(s) e a decisão comunicada pela via digital, dirigida ao endereço eletrônico do requerente e da Gerência de Recursos Humanos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as Portarias PGE/GAB nº 81, de 18 de outubro de 2017 e PGE/GAB nº 30, de 28 de fevereiro de 2019 e as demais disposições em contrário.

CÉLIA IRACI DA CUNHA

Procuradora-Geral do Estado

**PORTARIA GAB/PGE 041/19
3 DE ABRIL DE 2019**

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º da Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Procurador do Estado autorizado a não comparecer a audiências de conciliação e/ou instrução, nos processos judiciais a ele vinculados, apesar da distribuição da respectiva intimação por meio do Sistema Informatizado de Processos, nas seguintes hipóteses:

I - nas ações populares ou ações civis públicas quando verificada a ausência justificada de contestação e qualquer outra manifestação de mérito por parte do Estado de Santa Catarina;

II - quando os fatos a serem provados pelas partes forem incontroversos e/ou suficientemente demonstrados através de prova documental e, ainda assim, houver designação de audiência;

III - nos processos trabalhistas quando a contestação do Estado estiver pautada pela tese de ausência de responsabilidade subsidiária;

IV - nas ações envolvendo prestação de assistência à saúde de baixo custo, quando houver perícia ou quando a audiência for requerida pelo autor para a oitiva do médico que subscreveu o laudo que fundamenta o pedido inicial; e

V - nas ações ajuizadas contra o Estado de Santa Catarina na condição de litisconsorte envolvendo benefícios previdenciários em que o IPREV seja apontado, na contestação, como a parte legítima.

§1º De acordo com os critérios estabelecidos pela coordenação do NARAS considera-se de baixo custo valores inferiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§2º A dispensa de comparecimento às audiências trabalhistas se aplica somente às audiências

de conciliação.

Art. 2º Nas hipóteses de dispensa arroladas no artigo anterior, os motivos determinantes do não comparecimento deverão ser apresentados em juízo, mediante petição, anexando-se, posteriormente, a ata de audiência no Sistema Informatizado de Processos.

Parágrafo único. Não é motivo determinante do não comparecimento à audiência a mera menção à presente Portaria.

Art. 3º O Procurador do Estado que deixar de comparecer às audiências é responsável pela adoção das providências processuais seguintes, necessárias à defesa dos interesses do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria GAB/PGE nº 031, de 28 de fevereiro de 2019

CÉLIA IRACI DA CUNHA

Procuradora-Geral do Estado

**PORTARIA GAB/PGE 042/19
8 DE ABRIL DE 2019**

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso I do artigo 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, e artigo 23 da Lei Complementar nº 485, de 11 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar prorrogada a atribuição de exercício de PATRICK SANTOS BORGES, matrícula nº 957.529-4-01, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, junto à Secretaria de Estado da Fazenda, na condição de colaborador, no período de 01/01/2019 a 05/03/2019, conforme processo administrativo PGE 1132/2019.

CÉLIA IRACI DA CUNHA

Procuradora-Geral do Estado

**PORTARIA GAB/PGE 044/19
8 DE ABRIL DE 2019**

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso I do artigo 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, e artigo 23 da Lei Complementar nº 485, de 11 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar prorrogada a atribuição de exercício de MARGARET MARIA DA SILVA, matrícula nº 951.715-4-01, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, junto à Secretaria de Estado da Casa Civil, na condição de colaborador, no período de 01/01/2017 a 31/12/2019, conforme processo administrativo PGE 674/2019.

CÉLIA IRACI DA CUNHA

Procuradora-Geral do Estado

PORTARIA GAB/PGE 045/19**15 DE ABRIL DE 2019**

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso da competência conferida pelo art. 7º, incisos I e XXI, da Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005, combinado com o artigo 2º, inciso I, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 1.158, de 28 de março de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora Otilma Aparecida Martins, matrícula 232.609-4-01, da Função de Confiança, nível FC-1, da Procuradoria Geral do Estado – PGE, a contar de 12 de abril de 2019.

CÉLIA IRACI DA CUNHA**Procuradora-Geral do Estado****PORTARIA GAB/PGE 046/19****15 DE ABRIL DE 2019**

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso da competência conferida pelo artigo 2º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 1.158, de 28 de março de 2008 e, considerando o disposto no Decreto nº 2.910, de 21 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Sistema Administrativo de Planejamento e Orçamento,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir identificados para integrarem o grupo de trabalho setorial responsável pela elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2020-2023 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2020, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado:

I – Fernando Mangrich Ferreira, matrícula 329.049-2-02;

II – Daniela Barbosa Pacheco, matrícula 294.494-4-01;

III – Carolina Ferreira Haide Pacheco, matrícula 950.837-6-01;

IV – Valério de Souza Michels, matrícula 167.751-9-01;

V – Guilherme Wendhausen Pereira, matrícula 393.645-7-01;

VI – Fernanda Pereira de Farias, matrícula 327.681-3-02; e

VII – Dione Andreia Follmann, matrícula 958.211-8-01.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA IRACI DA CUNHA**Procuradora-Geral do Estado****PORTARIA GAB/PGE 047/19****16 DE ABRIL DE 2019**

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições previstas no art. 54 e seguintes da Lei Complementar nº 317, de 30.12.2005,

RESOLVE:

DESIGNAR os Procuradores do Estado FERNANDO MANGRICH FERREIRA, Procuradora-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos, EDUARDO ZANATTA BRANDEBURGO, Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos, e RODRIGO ROTH CASTELLANO, Procurador-Chefe do Contencioso, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão para realização de processo de remoção de Procurador do Estado para a Sede da Procuradoria Geral do Estado, na Capital.

CONVOCAR os Procuradores do Estado para, querendo, manifestarem interesse no preenchimento de vaga, observando-se o seguinte procedimento:

Art. 1º. O processo de remoção previsto nesta portaria visa ao preenchimento de 01 (uma) vaga na Sede da Procuradoria Geral do Estado, na Capital.

Art. 2º. O prazo para o Procurador do Estado interessado efetuar sua inscrição no concurso de remoção, manifestando de forma expressa interesse no preenchimento da vaga, é de 02 (dois) dias úteis, até às 17:00 horas do segundo dia, a partir da data da publicação desta portaria

Art. 3º. As inscrições deverão ser encaminhadas ao Presidente da Comissão, mediante contra-fé, ou através do seguinte e-mail: mangrich@pge.sc.gov.br.

Art. 4º. As inscrições serão confirmadas pelo mesmo instrumento.

Art. 5º. Não havendo manifestação sobre o concurso de remoção considerar-se-á como aceitação de permanência no atual local de lotação.

Art. 6º. Terá preferência para preenchimento da vaga o Procurador do Estado que tiver maior tempo de efetivo exercício na carreira e, em caso de empate, o que obteve melhor classificação no concurso de ingresso.

Art. 7º. Após o julgamento pela Comissão o resultado será publicado na sede e através do e-mail funcional dos Procuradores do Estado.

Art. 8º. Eventual pedido de desistência deverá ser formalizado por um dos instrumentos referidos no artigo 3º, acima, e deverá ser protocola-

do, antes do julgamento dos requerimentos.

Art. 9º. O preenchimento da vaga referida nesta portaria dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço e a disponibilidade de pessoal.

Art. 10º. O prazo para recurso contra o resultado do concurso de remoção, dirigido ao Presidente da Comissão é de um dia útil, contado de sua divulgação.

Art. 11º. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até cinco dias, ou, neste mesmo prazo, mantê-la e encaminhar o processo ao Procurador-Geral do Estado para deliberação definitiva sobre o recurso.

Art. 12º. Transcorrido o prazo sem que haja recurso, o processo será encaminhado ao Procurador-Geral do Estado para homologação do procedimento e edição dos atos de remoção.

CÉLIA IRACI DA CUNHA**Procuradora-Geral do Estado****PORTARIA GAB/PGE 048/19****25 DE ABRIL DE 2019**

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições previstas no art. 7º c/c art. 9º, inciso I da Lei Complementar nº 317, de 30.12.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o resultado do concurso de remoção para o preenchimento de 01 (uma) vaga disponível na Sede da Procuradoria Geral do Estado, na Capital, deflagrado pela Portaria GAB/PGE Nº 047/19, em que foi declarado habilitado o Procurador do Estado Thiago Aguiar de Carvalho.

Art. 2º. O termo inicial do prazo de 15 (quinze) dias para fins de trânsito do Procurador do Estado removido será definido por ato específico.

EDUARDO ZANATTA BRANDEBURGO**Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos**